



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 012 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Geral do Município, DAVI ANTONIO CARDOSO, no uso das competências descritas no art. 55, §2º da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Ordinária nº 1.235/2007,

CONSIDERANDO as atribuições desta Controladoria Geral do Município previstas no artigo 28, incisos I, V e VII da Lei Ordinária nº 1.235/2007;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao cargo de Auditor de Controle Interno previstas no anexo IV da Lei 1.794/19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 009/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a equidade e a transparência na distribuição dos procedimentos de auditoria no âmbito desta Controladoria,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a distribuição dos procedimentos de auditoria a serem realizados pelos auditores de controle interno desta Controladoria Geral do Município (CGM):

I – A distribuição dos procedimentos entre os membros da Equipe de Auditoria será realizada de forma equitativa, seguindo rigorosamente a ordem alfabética, conforme lista nominal presente no Anexo I desta Portaria.

II- Para a condução e execução de cada procedimento de auditoria interna serão designados 02 (dois) membros da Equipe de Auditoria.

III- O auditor de controle interno responsável pela representação do pedido de auditoria não participará da distribuição dos procedimentos de auditoria relacionados a esse pedido.

Art. 2º Será designado 01 (um) membro da equipe de apoio desta Controladoria Geral do Município para auxiliar nas atividades de auditoria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

interna, seguindo os critérios de ordem alfabética, conforme lista nominal presente no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º A distribuição não abrangerá os auditores de controle interno e membros de equipe de apoio que estejam afastados em razão de licença ou férias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Executivo do Município de Imperatriz, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Imperatriz - MA, 20 de agosto de 2024.

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Lista nominal em ordem alfabética dos Auditores de Controle Interno que compõem a Equipe de Auditoria desta Controladoria Geral do Município (CGM):

1. Ana Cláudia Cruz Carvalho;
2. Anne Caroline Bomfim de Souza;
3. Eduardo Martins Rodrigues Neto;
4. Jessica Alves Vieira Cirqueira;
5. Juliana Nascimento da Silva;
6. Lucas de Almeida Paixão;
7. Pablo Learth Saboia;
8. Raffael Cordeiro Milhomem Moreira;
9. Sacha Luana Almeida Ferreira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

Lista nominal em ordem alfabética dos Agentes Públicos membros da Equipe de Apoio desta Controladoria Geral do Município (CGM):

1. Cryslane Ferreira Cruz;
2. Edson Fernando de Oliveira Holanda;
3. Elaine da Silva Rodrigues;
4. Elayne Dias Ferreira Oliveira;
5. Jeison dos Santos Mineiro;
6. Maria de Jesus Lopes Ferreira Salgado.
7. Nalva Stefânia Silva de Oliveira;
8. Ruth Bezerra Milhomem Moreira.